

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 22 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

O Município de Mutum, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº771/2013, Lei Complementar 691/2010, Lei Complementar 692/2010, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas nos cargos de **CR\* (AUX DE ENFERMAGEM) CR\* AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, para cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1- DO CARGO**

<b>1.1 – DO CARGO DE AUX DE ENFERMAGEM</b>	
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b>	Ensino Médio Completo + Registro COREN
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	R\$ 1212,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>VAGA:</b>	CADASTRO DE RESERVA
<b>LOCALIDADE:</b>	<b>01 – A CARGO DA AMINISTRAÇÃO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	<p>- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais (curativos, injeções, aferição de sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização de materiais e instrumentos, etc.); - Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) na zona urbana; - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF; - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências na USF, garantindo o controle de infecção;</p> <p>- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; - No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; - Descartar adequadamente o lixo da Unidade, separando o lixo especial; - Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras atividades correlatas.</p>

<b>1.4 – DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE</b>	
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b>	Ensino fundamental completo, e ser aprovado com aproveitamento em curso introdutório da área referida.
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>VAGA:</b>	CR
<b>LOCALIDADE:</b>	01 – Centenario – Roseiral – São Manoel – Cantinho do Céu – Vila Noberto – Morada da Chacara (IDENTIFICAR NO ENVELOPE LOCALIDADE DE RESIDENCIA)
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população abrangida pela USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; realizar mapeamento; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância a saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes; participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação do setor responsável; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

## **2- DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **CR\* (AUX DE ENFERMAGEM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em caso de necessidade**, até a realização e conclusão do Concurso Público/ Processo Seletivo.

**2.2** Os profissionais selecionados atuarão na diversas secretarias do município, nos locais acima determinados.

**2.3** Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a chamada dos candidatos.

3-

### **DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTAS**

**3.1** A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Praça Benedito Valadares 178 Centro – Mutum, MG, nos dias **28 OUTUBRO** ate dia **07 de NOVEMBRO/2022**, no horário de 13:00às 17 horas.

**3.2** A entrevista devera ser feita com todos os inscritos na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Praça BeneditoValadares 178 Centro – Mutum, MG, nos dias **06 de NOVEMBRO/2022**, no horário de a partir das 17:00 horas por ordem de chegada.

**3.3** O Não comparecimento para entrevista desclasifica o candidato..

**3.4** São condições para a inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Estar de posse de todas as contagens de tempo anexa ao documentos no ato da entrega.

**3.5** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do comprovante de escolaridade (diploma, ou certificado, ou histórico escolar, ou declaração);
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante de experiência profissional (cópia de registro na carteira profissional/ ou de trabalho; declaração / atestado de exercício profissional), se houver;
- e) Currículo com foto.

### **4- DA SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção dos candidatos inscritos compreenderá a avaliação de:

- a) ficha de inscrição para deferimento da inscrição (anexo);
- b) entrevista
- c) Currículo

**4.2** A avaliação da ficha de inscrição observará os critérios de correção, clareza e exatidão das informações.

## **6- DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação dos candidatos será divulgada no dia **06/11/2022**, no mural da Secretaria Municipal de Administração de Mutum, ou no site **[www.mutummg.gov.br](http://www.mutummg.gov.br)**.

## **7- DO RECURSO**

**7.1** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Administração de Mutum no prazo de **24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial dos resultados.**

**7.2** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**7.3** Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até **01 (um) dia útil**, após o término do prazo do recurso.

**7.4** Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

## **8- DA CHAMADA**

**8.1** A chamada será feita de acordo com a classificação do candidato.

## **9- DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de Mutum e o profissional selecionado dar-se-á com base na carga horária de trabalho estabelecida neste edital.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os candidatos classificados constituirão cadastro reserva.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Mutum, a avaliação direta e contínua do desempenho do profissional contratado.

**10.3.1** O profissional que não apresentar um bom desempenho de suas funções será substituído, de acordo com a lista de classificação.

Mutum, 27 de OUTUBRO de 2022.

**CRISTIANO MARTINS**  
Secretário Municipal de Administração

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 022/2022**

<b>Nº DA INSCRIÇÃO:</b>	<b>QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUE:</b>		
	<b>CARGO/ÁREA:</b>		
Nome Completo:			
Endereço:			N.º:
Bairro:	Telefone:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Data de Nascimento:		Sexo:	M ( ) F ( )
RG:	CPF:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Nacionalidade:		Estado Civil:	

Declaro estar ciente das informações contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 022/2021, e declaro que as informações por mim prestadas são verídicas, razão pela qual firmo o presente.

Mutum/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Assinatura do Candidato

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 022/2022**

<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>CARGO:</b>
<b>QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUE:</b>